



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2018/2011.

MENSAGEM: Nº 30 DE 2011.

LIDO EM: 18/04/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 23/05/2011.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 31/05/2011, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 6.243.

Ofício de Encaminhamento no dia 24/05/2011 sob o nº 323/2011/DAB.

LEI Nº 1.804/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 030/2011.

Sarandi, 12 de abril de 2011.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Informamos a Vossa Excelência, que a o referido crédito adicional visa dar atendimento as necessidades de manutenção do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 18 ABR 2011

EXMº. SR.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA-PR.

EXPEDIENTE - LIDO

EM 18 ABR 2011





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2018/11

PROJETO DE LEI Nº _____

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	12.00	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.01	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
FUNÇÃO	09	Previdência Social
SUB-FUNÇÃO	272	Previdência Regime Estatutário
PROGRAMA	0014	Previdência dos Servidores
PROJETO/ATIVIDADE	2252	Previdência Social aos Servidores do Município
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.92.01	Aposentadorias e Reformas
FONTE DE RECURSO	2040	Regime Próprio de Previdência Social
DESPESA FIXADA	R\$ 20.000,00	Vinte Mil Reais

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será obtido através da anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo indicada, de acordo com o disposto inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, do Governo Federal.

ÓRGÃO	12.00	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.01	Fundo de Previd. dos Servidores Mun. de Sarandi
FUNÇÃO	09	Previdência Social
SUB-FUNÇÃO	272	Previdência Regime Estatutário
PROGRAMA	0014	Previdência dos Servidores
PROJETO/ATIVIDADE	2252	Previdência Social aos Servidores do Município
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários
FONTE DE RECURSO	2040	Regime Próprio de Previdência Social
DESPESA FIXADA	R\$ 20.000,00	Vinte Mil Reais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, do PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1771/2010, de 15/12/2010.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal nº 1772/2010, de 15/12/2010.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2011.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal






CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

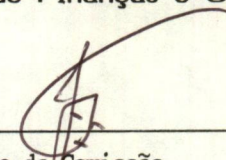
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Comissão

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 2018/2011.
Cilas Souza Moraes,

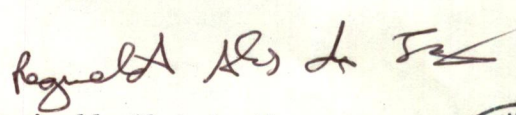
O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2018/2011, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do PRESERV, na forma que especifica. No valor de R\$. 20.000,00., conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2011.


Cilas Souza Moraes,
Relator

Pelas Conclusões:


João de Lara Vieira,
Presidente


Reginaldo Alves dos Santos,
Vice-Presidente

